



TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRCC (REFORMA)

| | | |
|---|--|--------------------------------------|
| Nº do documento PGR2020028047 | Data de emissão 17/03/20 08:15 | Data de validade 17/3/2025 |
|---|--|--------------------------------------|

Dados do Empreendimento Gerador de resíduos

| | |
|--|---------------------------------------|
| Concedido a ATHOS CONSTRUÇOES LTDA EPP | CNPJ/CPF 08.237.585/0001-70 |
|--|---------------------------------------|

Dados do Empreendimento

| | |
|-----------------------------------|--|
| Inscrição IPTU 355643-3 | Endereço (Conforme IPTU indicado) |
|-----------------------------------|--|

| |
|---|
| Atividade Principal CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS |
|---|

Representante Legal

| | |
|------------------------------|--|
| CPF 124.536.438-35 | Nome JOSE RAILTON TEIXEIRA COSTA |
|------------------------------|--|

Dados da Obra

| | |
|----------------------------------|--|
| Inscrição IPTU 7927266 | Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA GONÇALO DE LAGOS, Nº 0, Bairro: MONTE CASTELO, CEP: 60321030 |
|----------------------------------|--|

| | |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| Área do Terreno (m²): 26976.27 | Área Reformada (m²): 24756.03 |
|---------------------------------------|--------------------------------------|

Manejo de Resíduos

| Classificação | Especificação | Volume (L/dia ou unidade) | Forma de Acondicionamento | Forma de Armazenamento | Transporte Externo | Tratamento | Destinação/ Disposição Final |
|---------------|--|---------------------------|---------------------------|--|-------------------------------|---------------|------------------------------|
| CLASSE C | Resíduos Classe C: resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso; | 1249.3 | Contêineres | Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas. | LOCKLIMP TRANSPORTES LTDA PME | Não se aplica | Aterro Sanitário Classe II |

| Classificação | Especificação | Volume (L/dia ou unidade) | Forma de Acondicionamento | Forma de Armazenamento | Transporte Externo | Tratamento | Destinação/ Disposição Final |
|---------------|--|---------------------------|---------------------------|--|------------------------------|-----------------|---|
| CLASSE D | Resíduos Classe D: resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como, tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros. | 31.23 | Contêineres | Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas. | LOCKLIMP TRANSPORTES LTDA ME | Coprocessamento | Forno de cimento licenciado pelo órgão ambiental competente |
| CLASSE A | Classe A de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem. | 255066.28 | A granel | Baias de segregação e cobertas | LOCKLIMP TRANSPORTES LTDA ME | Não se aplica | Usina de Reciclagem |
| CLASSE B | Resíduos Classe B: resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros. | 3904.08 | A granel | Baias de segregação e cobertas | LOCKLIMP TRANSPORTES LTDA ME | Não se aplica | Reciclagem |

Observações

01. Responsável pela Elaboração do Plano (pessoa logada): Lara Angelo Barros da Costa / CPF: 004.767.413-00 / N° Registro Profissional: 061584506-1
02. Responsável pelo Gerenciamento dos Resíduos no Estabelecimento: Lara Angelo Barros da Costa / CPF: 004.767.413-00 / Cargo ou Função: Engenheira Ambiental
03. N° da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento equivalente: CE20200619744

CONDICIONANTES:

1. O Termo de Aprovação do PGRCC e o PGRCC aprovado deverão permanecer no empreendimento e acessível à fiscalização, assim como: Relatórios Anuais de Automonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento, declarações e contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos, MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e demais documentação que comprove a destinação final ambientalmente adequada dos
2. Proceder à baixa nos Auto de Constatação ou Infração em aberto, caso exista;
3. Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
4. Deverá cumprir rigorosamente as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos;
5. Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 6.

Caso a empresa gere resíduos perigosos, deverão estar disponíveis à fiscalização as fichas técnicas que os caracterizem como tal, a fim de orientar quanto às condições de acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada;

7. Em hipótese alguma, os resíduos perigosos devem ser armazenados juntamente com os resíduos não perigosos;
8. O estabelecimento que possua Plano de Gerenciamento de Resíduos sob sua responsabilidade, deverá ofertar cursos de capacitação e treinamento de forma continuada, referente ao gerenciamento de resíduos;
9. O empreendimento é passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.

LEI FEDERAL Nº 9605/1998 C/C DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008

“Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa”;

“Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)”.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171– Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC (REFORMA)

Nº INSCRIÇÃO: PGR2020028047

DATA EMISSÃO: 17/03/2020

INFORMAÇÕES GERAIS DO GERADOR DE RESÍDUOS

Nome/Razão Social: ATHOS CONSTRUCOES LTDA EPP

CNPJ/CPF: 08.237.585/0001-70

Atividade principal: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

Nº. 0

Bairro:

Complemento:

IPU: 355643-3

Contato 1:

Contato 2: (85)3289-3612

Email: athosconstrucoes@yahoo.com.br

Responsável legal: JOSE RAILTON TEIXEIRA COSTA

CPF: 124.536.438-35

Contato: (85)3289-3612

Email: athosconstrucoes@yahoo.com.br

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome: Lara Angelo Barros da Costa

CPF: 004.767.413-00

Contato: (85)98834-0108

Email: lara_barros_@hotmail.com

Nº Registro Profissional: 061584506-1

Formação Profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL E

RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS NO ESTABELECIMENTO

Nome: Lara Angelo Barros da Costa

CPF: 004.767.413-00

Cargo ou Função: Engenheira Ambiental

Contato: (85)98834-0108

Email: lara_barros_@hotmail.com

DADOS DA OBRA

Tipo de Solicitação: REFORMA

Endereço: RUA GONÇALO DE LAGOS

Nº. 0

Secretaria Regional: regional I

Área do terreno(m2): 26976.27

Área que será reformada(m2): 24756.03

MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DEVEM SER REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AS NORMAS TÉCNICAS FEDERAIS VIGENTES

| Classificação dos Resíduos | Especificação | Quantidade (L/dia ou unidade) | Forma de acondicionamento | Forma de armazenamento | Transporte externo | Tratamento | Destinação/disposição final dos resíduos |
|----------------------------|--|-------------------------------|---------------------------|--|------------------------------|-----------------|---|
| CLASSE C | Resíduos Classe C: resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso; | 1249.3 | Contêineres | Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas. | LOCKLIMP TRANSPORTES LTDA ME | Não se aplica | Aterro Sanitário Classe II |
| CLASSE D | Resíduos Classe D: resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como, tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros. | 31.23 | Contêineres | Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas. | LOCKLIMP TRANSPORTES LTDA ME | Coprocessamento | Forno de cimento licenciado pelo órgão ambiental competente |
| CLASSE A | Classe A de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem. | 255066.28 | A granel | Baias de segregação cobertas | LOCKLIMP TRANSPORTES LTDA ME | Não se aplica | Usina de Reciclagem |
| CLASSE B | Resíduos Classe B: resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros. | 3904.08 | A granel | Baias de segregação cobertas | LOCKLIMP TRANSPORTES LTDA ME | Não se aplica | Reciclagem |

AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS

| Ações a serem realizadas | Data de início | Data da conclusão |
|---|----------------|-------------------|
| Implantação da coleta seletiva | 16/03/2020 | 15/05/2020 |
| Disponibilizar coletores para resíduos e rejeitos | 23/03/2020 | 22/05/2020 |
| Promover Educação Ambiental | 30/03/2020 | 29/05/2020 |

METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO, À REUTILIZAÇÃO E À RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

As ações de Gerenciamento e disposição de Resíduos é resultar a redução na geração, a reutilização e a reciclagem, para mitigar os danos ambientais.

OBSERVAÇÕES

O presente plano corresponde aos trechos 1 e 2 do Projeto Parque Raquel de Queiroz, ambos inseridos na jurisdição administrativa da Secretaria Regional I - SER I do Município de Fortaleza/Ce.

ANEXOS

DESCRIÇÃO FOTOS RECIPIENTES / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO

Recipientes em fase de aquisição conforme cronograma:

DESCRIÇÃO FOTOS ABRIGOS / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO

Abrigo em construção conforme cronograma / Abrigo em fase de adequação conforme cronograma:

As pessoas físicas e/ou jurídicas descritas neste PGRCC declaram que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"; Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006)"; Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008 - "Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)"; e Art. 15, inc. III da Lei Municipal Nº 8.408/1999, alterada pela Lei Nº 10.340/2015 – "prestar informação errônea ou omitir circunstância, objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Multa e embargo ou suspensão do cadastro técnico municipal".

Declaram, também, estar cientes de que o estabelecimento ficará passível de fiscalização municipal para confirmação das informações acima descritas.